

**CONTRATO Nº 22/2024**  
**PROCESSO Nº 639/2023**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA, PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO PARA UBS JARDIM RIO CLARO, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com RG nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Cardoso Franco, nº 155, Santo André, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.643.999/0001-40, representada pelo Sr. Luciana Silveira Lucio, brasileira, gerente, portador da CI com R.G. nº 32.399.856-2-SSP - SP e CPF/MF nº 276.976.448-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 639/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

**Considerando que:**

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;



- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMSP 639/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de reforma/adequação para UBS Jardim Rio Claro, unidade integrante da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, para o período de 04 (quatro) meses, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 639/23, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2. Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

## 2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (QUATRO) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 06 (seis) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;



3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados nas unidades constantes no Anexo II.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

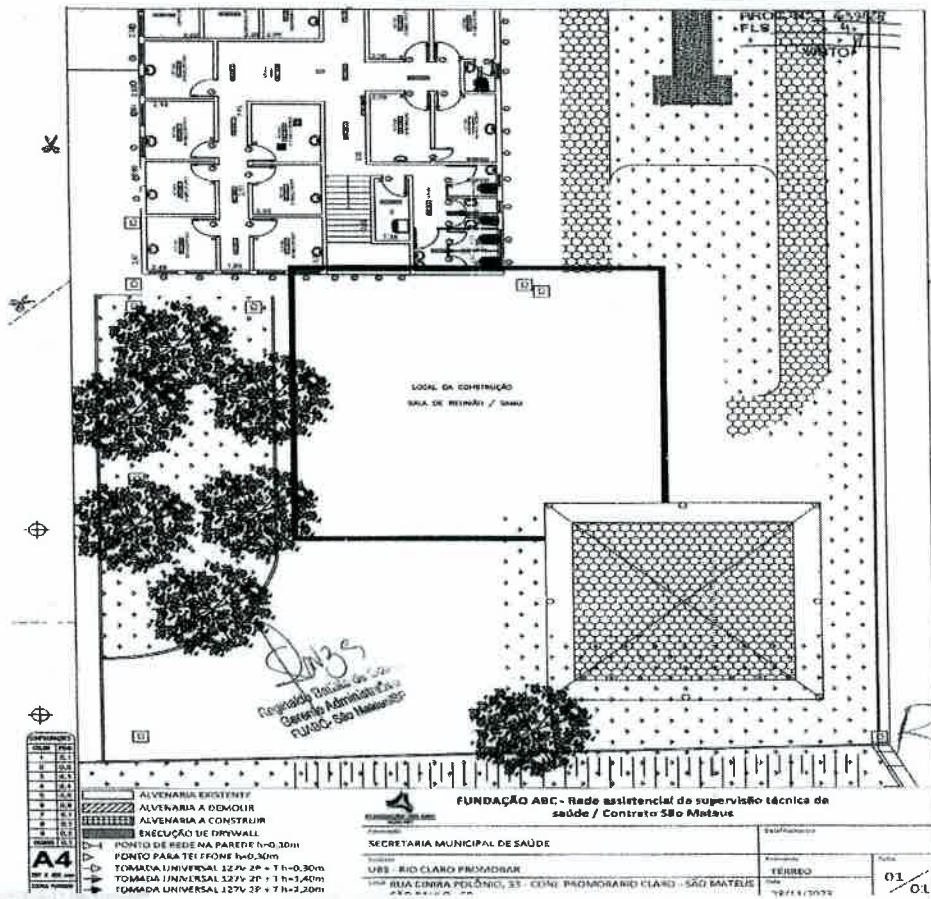
#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Realizar reforma/adequação para UBS Jardim Rio Claro, unidade integrante da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, no período de 04 (quatro) meses.

4.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.



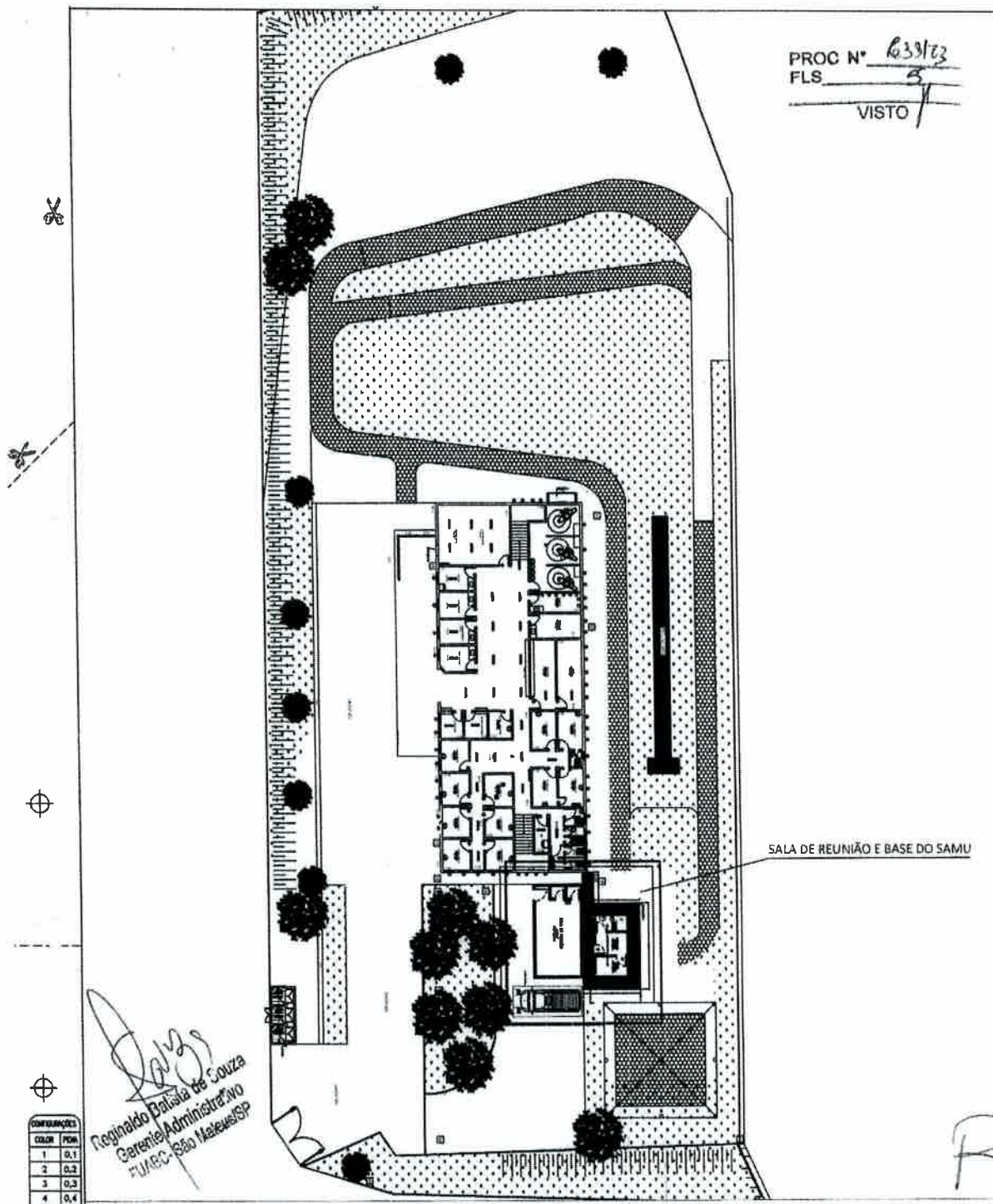


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PROC N° 633/23  
 FLS 3  
 VISTO 1



*Reginaldo Batista de Souza*  
 Gerente Administrativo  
 FUNREC - São Mateus/SP

CONFIRMAÇÃO	COLOR	POA
1	0,1	
2	0,2	
3	0,3	
4	0,4	
5	0,5	
6	0,6	
7	0,1	
8	0,1	
9	0,2	
10	0,1	

DEMO 0,1

**A4**  
 27 X 42 cm  
 ESCALA PADRÃO

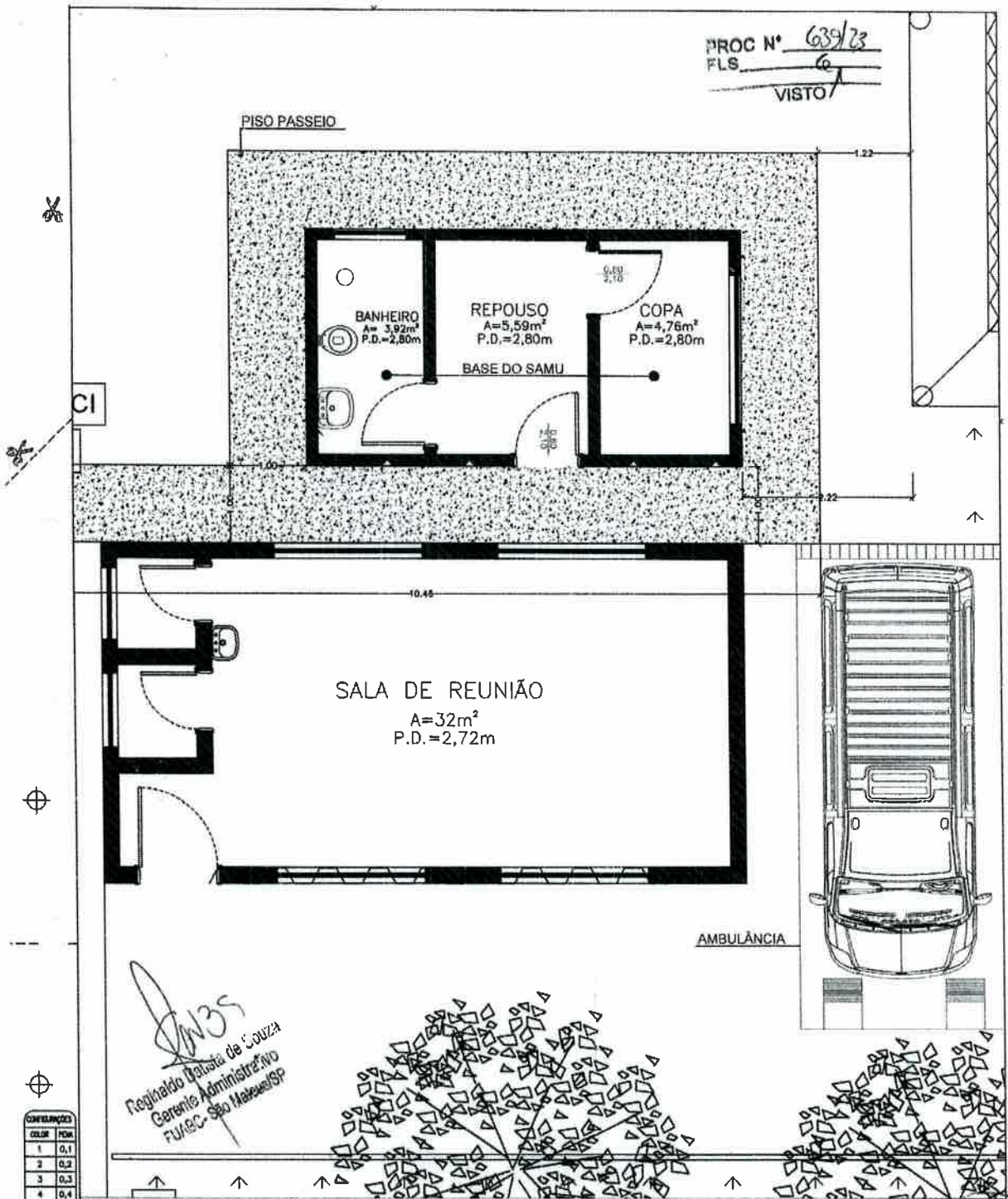
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m



**FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Dpt/Assessoria	
Local	UBS - RIO CLARO PROMORAR	Pavilhão	Folha
Local	RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORÁRIO CLARO - SÃO MATEUS - SÃO PAULO - SP	TÉRREO	01
		Data	02
			28/11/2023

PROC N° 639/23  
 FLS 6  
 VISTO



CONFIRMADOS	COLOR	MON
1	0,1	
2	0,2	
3	0,3	
4	0,4	
5	0,5	
6	0,6	
7	0,1	
8	0,1	
9	0,2	
10	0,1	

**SCMAS** 0,1

**A4**  
 267 X 420 mm  
 ESCALA PLANEJA

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

**FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus**

APROVAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS - SP

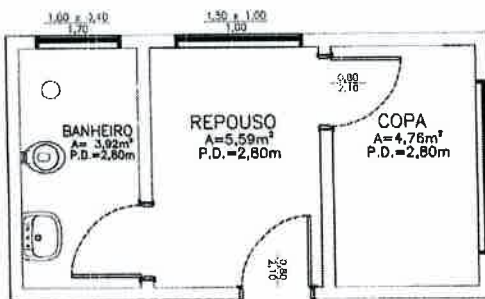
DATA: 28/11/2022

OPERAÇÃO: 01



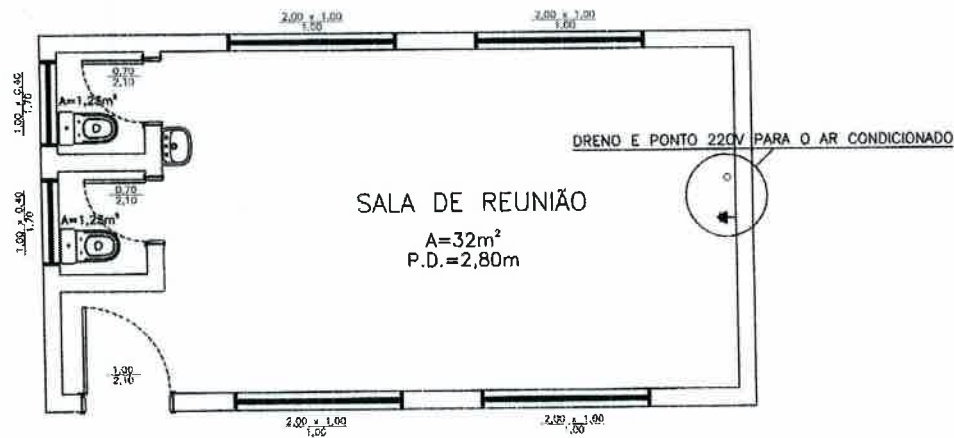


PROC N° 639/23  
 FLS  
 VISTO



### BASE DO SAMU - LAYOUT PROPOSTO UBS RIO CLARO - PROMORAR

ESCALA: 1:100



### SALA DE REUNIÃO - LAYOUT PROPOSTO UBS RIO CLARO - PROMORAR

ESCALA: 1:100

CONFIRMAÇÃO	COLOR	PER
1	0,1	
2	0,2	
3	0,3	
4	0,4	
5	0,5	
6	0,6	
7	0,1	
8	0,1	
9	0,2	
10	0,1	

**LEGENDA**

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

**A4**  
 28 x 42 cm  
 ESCALA PUNHO

*Handwritten signature*  
 Reginaldo Batista de Souza  
 Gerente Administrativo  
 FUAC/CS - São Mateus/SP



FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

Aprovação  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade  
 UBS - RIO CLARO PROMORAR

Local  
 RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS  
 Cx. Postal 100

Data/Assinatura

Parâmetro

TÉRMO

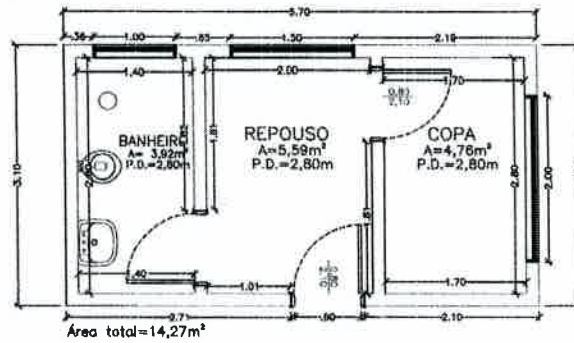
Data

28/11/2023

01/04



PROC N° 639/23  
 FLS  
 VISTO



**BASE DO SAMU - DIMENSIONAMENTO PROPOSTO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100



**SALA DE REUNIÃO - DIMENSIONAMENTO PROPOSTO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100

CONFUNDIDO	CODIG	PERM
	1	0,1
	2	0,2
	3	0,3
	4	0,4
	5	0,5
	6	0,6
	7	0,1
	8	0,1
	9	0,2
	10	0,1

**A4**  
 257 x 420 mm  
 ESCALA PUNHO

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- ▼ PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- ▼ PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- ▼ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- ▼ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- ▼ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

*Reginaldo*  
 Reginaldo Mota de Souza  
 Gerente Administrativo  
 FUABC - São Mateus/SP

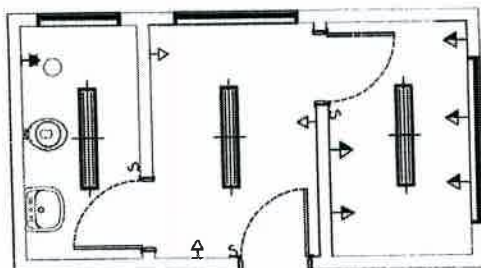


FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

Aprovação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	UBS - RIO CLARO PROMORAR	
Local	RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS	DATA: 10/11/2023
DMZ/Arquiteta	Faixa	Folha
	TÉRREO	01/05



PROC N° 639/23  
 FLS 5  
 VISTO

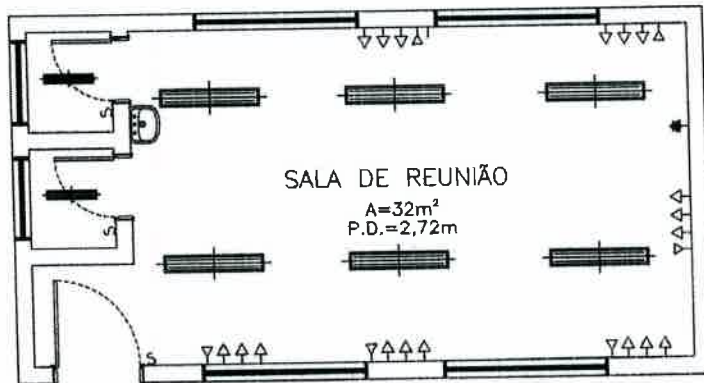


LEGENDA DE ELÉTRICA :

- ▽ PUNTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- ▽ PUNTO PARA TELEFONE h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 220V 2P + T h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 220V 2P + T h=1,40m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 220V 2P + T h=2,20m
- DS DISPLAY DE SENHA
- ⊗ ILUMINAÇÃO EXTERNA
- ⊕ PUNTO DE OXIGÊNIO
- ⊕ PUNTO DE AR COMPRIMIDO
- ⊕ REFLETOR EXTERNO

Área total=14,27m²

**SAMU - ELÉTRICA / DADOS / ILUMINAÇÃO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100



LEGENDA DE ELÉTRICA :

- ▽ PUNTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- ▽ PUNTO PARA TELEFONE h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 220V 2P + T h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 220V 2P + T h=1,40m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 220V 2P + T h=2,20m
- DS DISPLAY DE SENHA
- ⊗ ILUMINAÇÃO EXTERNA
- ⊕ PUNTO DE OXIGÊNIO
- ⊕ PUNTO DE AR COMPRIMIDO
- ⊕ REFLETOR EXTERNO

SALA DE REUNIÃO  
 A=32m²  
 P.D.=2,72m

**SALA DE REUNIÃO - ELÉTRICA / DADOS / ILUMINAÇÃO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100

CONF. ANOS	QUANT.	FORMA
1	0,1	
2	0,2	
3	0,3	
4	0,4	
5	0,5	
6	0,6	
7	0,1	
8	0,1	
9	0,2	
BOMBS	0,1	

**A4**  
 307 x 408 mm  
 CADA FOLHA

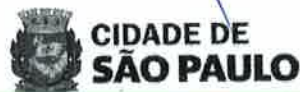
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- ▽ PUNTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- ▽ PUNTO PARA TELEFONE h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- ▽ TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

*635*  
 Reginaldo Batista de S.  
 Gerente Administrativo  
 FURB - São Mateus/SP

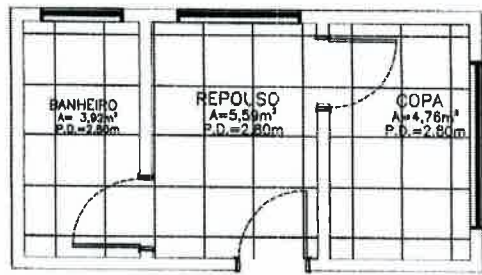


FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

Aprovação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data/Assinatura
Unidade UBS - RIO CLARO PROMORAR	Feitamento TÉRREO
Local RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS SÃO PAULO, SP	Folha 01 / 06 Data/Assinatura 28/11/2023



PROC N° 633/23  
 FLS 10  
 VISTO 1



**SAMU - PAGINAÇÃO PISO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100



**SALA DE REUNIÃO - PAGINAÇÃO PISO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100

CONF. / DIM. (mm)	QTD.
1 0,1	
2 0,2	
3 0,3	
4 0,4	
5 0,5	
6 0,6	
7 0,1	
8 0,1	
9 0,2	
BOMBS 0,1	

**A4**  
 287 x 420 mm  
 CÂMERA PLÁSTICA

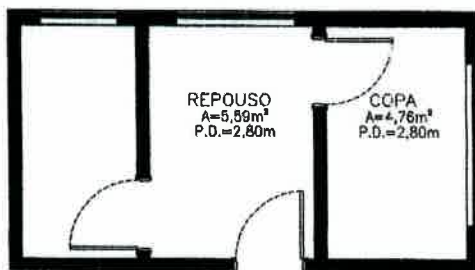
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

*Handwritten signature and stamp:*  
 Reginaldo Batista de Souza  
 Gerente Administrativo  
 FURABC - São Mateus/SP

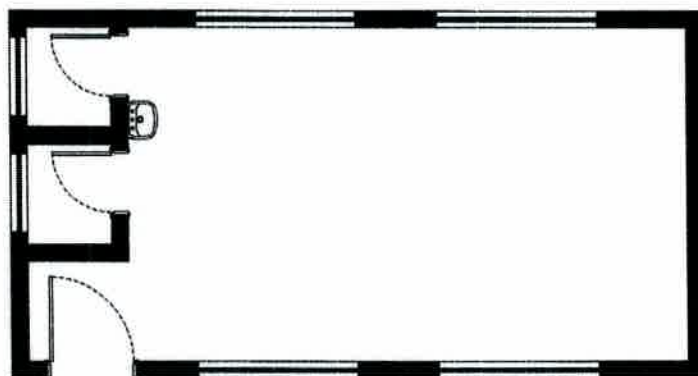
<b>FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus</b>	
Fundação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data/Assinatura
Unidade UBS - RIO CLARO PROMORAR	Folha 01 / 06
Total RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS SÃO PAULO - SP	Data 28/11/2023

*Handwritten letter:* R

PROC N° 639/23  
 FLS II  
 VISTO



**SAMU - CONSTRUÇÃO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100



**SALA DE REUNIÃO - CONSTRUÇÃO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100

LEGENDAS

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA / BANCADA SER DEMOLIDA
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA / DRYWALL

*Reginaldo Batista de Souza*  
 Gerente Administrativo  
 FJABC - São Mateus/SP

CONFIRMAÇÃO	COLOR	PROF
1	0,1	
2	0,2	
3	0,3	
4	0,4	
5	0,5	
6	0,6	
7	0,1	
8	0,1	
9	0,2	
10	0,1	
11	0,1	

**A4**  
 29 X 42 cm  
 ESCALA: 1:100

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

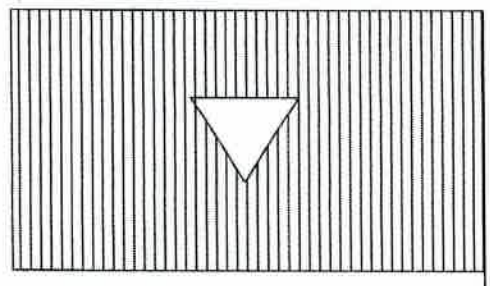
**FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus**

Aprovação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data/Assinatura	
Unidade	UBS - RIO CLARO PROMORAR	Função	TERREO
Local	RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS CÂNDIDO DE	Data	01/06

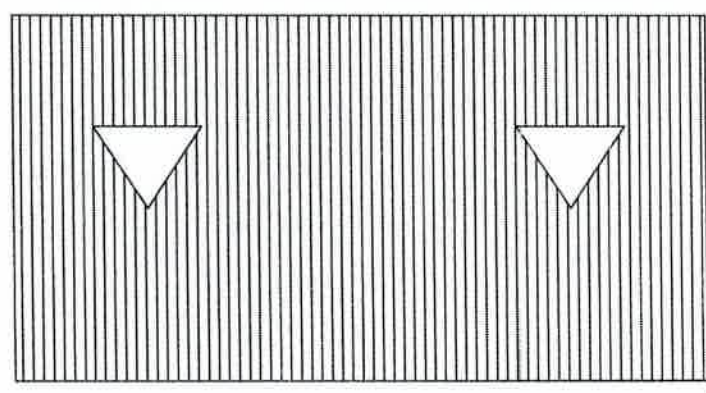




PROC N° 639/23  
 FLS 16  
 VISTO



**SAMU - COBERTURA TELHADO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100



**SALA DE REUNIÃO - COBERTURA TELHADO**  
**UBS RIO CLARO - PROMORAR**  
 ESCALA: 1:100

CONFUNDIDO	COR	POA
1	0,1	
2	0,2	
3	0,3	
4	0,4	
5	0,5	
6	0,6	
7	0,1	
8	0,1	
9	0,2	
10	0,1	

**A4**  
 297 X 420 mm  
 LIGADA PAREDE

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- EXECUÇÃO DE DRYWALL
- PONTO DE REDE NA PAREDE h=0,30m
- PONTO PARA TELEFONE h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=1,40m
- TOMADA UNIVERSAL 127V 2P + T h=2,20m

*Reginaldo Botelho de Souza*  
 Gerente Administrativo  
 FUABC - São Mateus/SP

<b>FUNDAÇÃO ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus</b>	
Aprovação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data/Assinatura
Unidade UBS - RIO CLARO PROMORAR	Número TÉRREO
Endereço RUA CINIRA POLÔNIO, 33 - CONJ. PROMORARIO CLARO - SÃO MATEUS - SP C&R PAULINA - SP	Data 28/11/2023

FUNDAÇÃO DO ABC		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus				ELABORADO POR VLS / G. SOUZA	
Unidade: UBS Rio Claro Promorar - Ampliação e Reforma - SAMU / SALA DE REUNIÃO		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				DATA	24/11/2023
Local: Rua Cinira Polônio, 33 - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP, 08396-320						REVISÃO	00
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNID.	TOTAL	
	01-00-00	SERVIÇOS TÉCNICOS					
		ART DE EXECUÇÃO					
		ART DE EXECUÇÃO	VB	1,00		R\$ -	
		PROJETO ESTRUTURAL					
		PROJETO ESTRUTURAL COM ESTUDO DE SOLO	VB	1,00		R\$ -	
		ARCO - BASE DO SAMU					
		SERVIÇOS PRELIMINARES					
	01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO					
	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,40		R\$ -	
	01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	32,25		R\$ -	
	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00		R\$ -	
	01-03-06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	3,10		R\$ -	
		FUNDAÇÕES					
	02-01-00	FUNDAÇÃO PROFUNDA					
	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	25,00		R\$ -	
	02-02-00	VALAS					
	02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATORIO	M2	25,00		R\$ -	
	02-02-13	LASTRO DE BRITA	M3	7,50		R\$ -	
	02-03-00	FUNDAÇÃO - FORMA					
	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	2,64		R\$ -	
	02-04-00	FUNDAÇÃO - ARMADURA					
	02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	122,00		R\$ -	
	02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO					
	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPa - USINADO	M3	2,40		R\$ -	
	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	19,43		R\$ -	
		TELHADOS					
	04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS					
	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	65,35		R\$ -	
	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARES DE CONCRETO	M3	8,20		R\$ -	
		COBERTURAS					
	06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA					
	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	20,72		R\$ -	
		COBERTURAS					
	06-02-00	TELHADOS					
	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	20,72		R\$ -	
		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
	07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM					
	07-01-07	PM 07 - PORTA LISA ESPECIAL/SÓLIDA - 82X110CM	UN	2,00		R\$ -	
	07-01-50	EM 01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00		R\$ -	
	07-30-01	GUARNIÇÃO OU MOLDEIRA DE MADEIRA - 4,5CM	M	30,00		R\$ -	
	07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS					
	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO. ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00		R\$ -	
		ESQUADRIAS METÁLICAS					
	08-01-00	PORTAS					
	08-01-01	PP 01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,10		R\$ -	
	08-01-70	EF 01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	3,20		R\$ -	
	07-02-40	CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ	1,00		R\$ -	
	08-02-00	CAIXILHOS					
	08-02-13	CP 13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	4,29		R\$ -	
	08-02-74	EP 06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	5,25		R\$ -	
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	09-05-00	QUADROS E CAIXAS					
	09-05-05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00		R\$ -	
	09-07-00	PONTOS DE ENERGIA					
	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00		R\$ -	
	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	10,00		R\$ -	
	09-08-00	DISJUNTORES					
	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	6,00		R\$ -	
	09-09-00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO					
	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE, OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	3,00		R\$ -	
		INSTALAÇÃO SANITÁRIAS					
	10-02-00	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO					
	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00		R\$ -	
	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	2,00		R\$ -	
	10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO					
	10-10-01	RAIO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	1,00		R\$ -	
	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	30,00		R\$ -	
	10-10-60	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS					
	10-10-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVACÃO E APILOAMENTO	M3	0,30		R\$ -	
	10-10-95	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02		R\$ -	
	10-10-97	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44		R\$ -	
	10-10-98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44		R\$ -	
	10-11-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO					
	10-11-10	CALHA EM PVC COM 125 x DIAM. < 150MM	M	6,00		R\$ -	
	10-12-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO					



FUNDAÇÃO DO ABC		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus 33/23				FLS 14	
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						ELABORADO POR:	VICTOR SOUZA
Unidade: UBS Rio Claro Promorar - Ampliação e Reforma - SAMU / SALA DE REUNIÃO						DATA:	24/11/2023
Local: Rua Cíntia Polônio, 33 - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP, 08396-320						REVISÃO:	00
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL	
10-12-93		CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44		R\$	-
10-12-94		CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44		R\$	-
10-13-00		APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS					
10-13-03		BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00		R\$	-
10-13-08		LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00		R\$	-
10-14-40		CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/440W	UN	1,00		R\$	-
10-14-00		METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
10-14-04		TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00		R\$	-
10-80-00		SERVICIOS PARCIAIS					
10-80-70		SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RIGIDO - 1 1/2"X2"	UN	1,00		R\$	-
11-00-00		REVESTIMENTOS					
11-02-00		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
11-02-01		CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	98,56		R\$	-
11-02-08		EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	98,56		R\$	-
11-03-00		REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS					
11-03-01		CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	98,56		R\$	-
11-03-09		EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	98,56		R\$	-
12-00-00		FORROS					
12-01-00		FORROS FALSOS					
12-01-40		FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	16,66		R\$	-
13-00-00		PISOS					
13-02-00		REVESTIMENTO DE PISOS					
13-02-42		PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	16,66		R\$	-
13-03-00		ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS					
13-03-09		RODAPE CERÂMICO ESMALTADO PRIV 7CM A 10CM (embutido na alvenaria)	M	19,36		R\$	-
13-04-00		SOLEIRAS					
13-04-03		SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,64		R\$	-
14-01-00		VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS					
14-01-04		VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESURA 5MM (conforme padrão)	M2	5,20		R\$	-
15-00-00		PINTURAS					
15-01-00		PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO					
15-01-11		TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	118,77		R\$	-
15-01-16		TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	118,77		R\$	-
15-03-00		PINTURA EM METAL					
15-03-10		ESMALTE SINTÉTICO - FSQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	5,20		R\$	-
17-00-00		SERV. COMPLEMENTARES					
17-05-00		COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO					
17-02-42		PASSEIO DE CONCRETO, FCK -25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,83		R\$	-
10-14-86		TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18.8)	M3	1,20		R\$	-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>ANEXO - SALA DE REUNIÃO</b>							
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>							
01-01-00		LIMPEZA DO TERRENO					
01-01-07		REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	7,40		R\$	-
02-00-00		FUNDAÇÕES					
02-01-00		FUNDAÇÃO PROFUNDA					
02-01-03		BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	27,70		R\$	-
02-02-00		VALAS					
02-02-11		APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	10,90		R\$	-
02-02-15		LASTRO DE BRITA	M3	1,30		R\$	-
02-03-00		FUNDAÇÃO - FORMA					
02-03-01		FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS	M2	8,21		R\$	-
02-05-00		FUNDAÇÃO - CONCRETO					
02-05-11		CONCRETO FCK -30MPA - USINADO	M3	5,20		R\$	-
02-50-00		DEMOLIÇÕES					
02-50-06		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	5,54		R\$	-
04-00-00		VIDROS					
04-01-00		ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS					
04-01-16		TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	85,34		R\$	-
04-01-98		VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	6,46		R\$	-
06-00-00		CUBERTURAS					
06-01-00		ESTRUTURAS DE CUBERTURA					
06-01-10		ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	38,64		R\$	-
06-00-00		COBERTURAS					
06-02-00		TELHADOS					
06-02-22		TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	38,64		R\$	-
07-00-00		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
07-01-00		PORTAS DE PASSAGEM					
07-01-05		PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/SÓLIDA - 02X210CM	UN	2,00		R\$	-
07-01-50		EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00		R\$	-
07-80-01		GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4.5CM	M	19,60		R\$	-
07-02-00		FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS					
07-02-02		CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00		R\$	-
08-00-00		ESQUADRIAS METÁLICAS					



FUNDAÇÃO DO ABC		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus				PROC N° 052/23
		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				FLS 5
Unidade: UBS Rio Claro Promorar - Ampliação e Reforma - SAMU / SALA DE REUNIÃO		ELABORADO POR: VICTOR SOUZA				DATA: 24/11/2023
Local: Rua Cinira Polônio, 33 - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP, 08395-320		REVISÃO				00
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNTD.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
07-02-40		CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ	1,00		R\$ -
08-02-00		CAIXILHOS				
08-02-13		CP 13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	10,03		R\$ -
08-02-74		EP 06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	10,03		R\$ -
09-03-00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09-03-00		QUADROS E CAIXAS				
09-03-06		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00		R\$ -
09-07-00		PONTOS DE ENERGIA				
09-07-01		PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00		R\$ -
09-07-60		PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	11,00		R\$ -
09-08-00		DISJUNTORES				
09-08-13		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	8,00		R\$ -
09-09-00		APARELHOS DE ILUMINAÇÃO				
09-09-51		LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	8,00		R\$ -
09-86-00		TOMADAS				
09-86-10		TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	6,00		R\$ -
09-90-00		REDE LÓGICA				
09-90-17		SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00		R\$ -
09-90-38		CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES INCLUSO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA	M	28,16		R\$ -
10-01-00		INÍE E HIDRO-SANITÁRIAS				
10-02-00		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO				
10-02-61		TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00		R\$ -
10-02-81		REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1/4"	UN	1,00		R\$ -
10-09-00		REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO				
10-09-30		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	30,00		R\$ -
10-10-01		RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	2,00		R\$ -
10-11-00		REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO				
10-11-10		CALHA EM PVC COM 125 ≤ DIAM. ≤ 150MM	M	9,00		R\$ -
10-11-32		RÚFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	15,00		R\$ -
10-12-00		REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO				
10-12-16		CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	3,00		R\$ -
10-13-00		APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS				
10-13-68		LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00		R\$ -
10-14-00		METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS				
10-14-04		TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/4"	UN	1,00		R\$ -
10-80-70		SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	1,00		R\$ -
11-00-00		REVESTIMENTOS				
11-02-00		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				
11-02-01		CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	71,68		R\$ -
11-02-03		EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	71,68		R\$ -
11-03-00		REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				
11-03-01		CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	71,68		R\$ -
11-03-09		EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	71,68		R\$ -
12-00-00		FORROS				
12-01-00		FORROS FALSOS				
12-01-40		FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	32,00		R\$ -
13-00-00		PISOS				
13-02-00		REVESTIMENTO DE PISOS				
13-02-42		PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	32,00		R\$ -
13-03-00		ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS				
13-03-09		RODAPE CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	25,60		R\$ -
13-04-00		SOLEIRAS				
13-04-05		SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	3,00		R\$ -
11-02-25		AZULEIROS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M²	23,74		R\$ -
14-00-00		VIDROS				
14-01-00		VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS				
14-01-04		VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESURA 5MM (conforme padrão)	M2	12,00		R\$ -
15-00-00		PINTURA				
15-01-00		PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO				
15-01-11		TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	71,68		R\$ -
15-01-16		TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	71,68		R\$ -
15-03-00		PINTURA EM METAL				
15-03-10		ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	6,60		R\$ -
17-00-00		SERV. COMPLEMENTARES				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Reginaldo Batista de Souza  
Gerente Administrativo  
FUNBC - São Mateus/SP



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- 5.3. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.
- 6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.1 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor da medição.





7.1.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).

7.2. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, quando houver mais de uma unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.3.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.3.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.3.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

7.9. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP."

7.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.





7.11. No caso de eventuais atrasos, os preços serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

## **9. DO VALOR**

9.1. Dá ao presente contrato o valor global para a vigência contratual no importe de R\$186.438,29 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) para o período de 04 (QUATRO) meses.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

10.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;



11.6. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.7. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.2. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

12.4. O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6. No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

## 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato,



somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento:

14.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não publica coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil.

14.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

14.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

14.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

14.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;





14.2.3. A CONTRATADA não poderá responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

14.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

14.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE.

14.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

14.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

14.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

14.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

15.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos



sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

15.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

15.4. O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

15.5. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior*

*Santa André, 28 de fevereiro 2024.*

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
Dr. Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior

ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA  
Sr. Luciana Silveira Lucio

TESTEMUNHAS:



**ANEXO I****CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 639/23  
PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);





LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e



- (viii) Notificar, quando exigido por lei, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 28 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
Dr. Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior

ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA  
Sr. Luciana Silveira Lucio



**ANEXO II**  
**VALORES CONTRATADOS**

Item	Descrição	Uni.	QTD	valor
1	Adequação predial Rio Claro	uni	1	R\$186.438,29

